

Nota Informativa 10 – março de 2021

A AIPOR recomenda leitura atenta desta Nota Informativa sobre:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021 - Diário da República n.º 50-A/2021, de 13-03

Estabelece uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento

COVID-19

Nas últimas semanas verificou-se uma redução sustentada no número de novos casos diários de infetados com a doença COVID -19, verificando-se, de igual modo, uma redução do número de internados em hospitais e da taxa de ocupação das unidades de cuidados intensivos, tendo sido ultrapassados os critérios identificados pelos peritos como fundamentais para o controlo da pandemia.

Atento o exposto, considera o Governo, ouvida a comunidade científica e atendendo à situação atual, que este é o momento para iniciar um processo de levantamento de medidas restritivas — embora respeitando a necessidade de o fazer de forma lenta e gradual e sem prejuízo de continuar a ser fundamental manter como prioridade o combate à pandemia — que habilite a retoma gradual de atividades, designadamente a atividade económica e da nossa vida em sociedade.

Nestes termos, é aprovada, pela presente resolução do Conselho de Ministros, uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, sendo também fixado um calendário para as fases de desconfinamento, o qual pode ser alterado em função da evolução da situação epidemiológica.

Deste modo, são definidos períodos de 15 dias entre cada fase de desconfinamento para permitir que sejam avaliados os impactos das medidas na evolução da pandemia.

Por outro lado, são igualmente fixados critérios epidemiológicos orientadores da definição da evolução da estratégia, designadamente a incidência cumulativa a 14 dias por 100 000 habitantes e a tendência de crescimento ou decréscimo do número de novos casos.

Por fim, é ainda estabelecido que devem considerar -se como critérios adicionais a existência de capacidade de resposta assistencial do Serviço Nacional de Saúde, designadamente em termos de acompanhamento, internamento e resposta de cuidados intensivos, e as capacidades adequadas de testagem e rastreio.

Nota informativa disponibilizada pelo Departamento Jurídico.

Saudações Associativas,

A Direção,